

COVID-19 | As subvenções governamentais estão sendo reconhecidas no período certo e estão mensuradas adequadamente?

Maio de 2020



Danilo Simões
Sócio, KPMG no Brasil



Marcio Rost
Sócio, KPMG no Brasil



Tiago Bernert
Sócio, KPMG no Brasil



Paulo Pinheiro
Sócio-Diretor, KPMG no Brasil

Qual é o problema?

O governo está adotando medidas para beneficiar entidades e estimular a economia como resposta ao surto de coronavírus (COVID-19). Assistências que atendam à definição de subvenção governamental são contabilizadas de acordo com os requerimentos do CPC 07 (R1)/IAS 20 Subvenção e Assistência Governamentais.

As entidades devem avaliar todas as assistências recebidas do governo para determinar a forma apropriada de contabilização - por exemplo, a administração pode fazer as seguintes perguntas:

- A assistência atende à definição de subvenção governamental?
- Quando a assistência deve ser reconhecida?
- Como a assistência deve ser mensurada e apresentada nas demonstrações financeiras?

As entidades não acostumadas a receber assistência governamental podem precisar adotar novas políticas e procedimentos contábeis que podem exigir julgamento significativo para avaliar as assistências governamentais recém-implementadas.

Entrando em mais detalhes

Identificação de subsídios do governo

As normas do CPC e IFRS® *Standards* incluem requisitos contábeis específicos para reconhecimento, mensuração e divulgação de assistências do governo que atendam a definição de subvenção. Portanto, as entidades precisam avaliar cuidadosamente a diferença entre subvenção e outras formas de assistências governamentais. O CPC 07 (R1)/IAS 20 define uma subvenção governamental como uma assistência, geralmente, na forma de contribuição de natureza pecuniária, concedida a uma entidade, normalmente, em troca de cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade.

As subvenções governamentais podem ocorrer de várias formas. Por exemplo, as entidades podem receber subsídios por meio de perdão de dívidas, empréstimos a taxas menores que as de mercado, ativos não monetários, renúncias a obrigações e outros subsídios. No entanto, assistência governamental ou outra forma de benefícios relacionados a determinação do resultado tributável não estão no escopo da CPC 07 (R1)/IAS 20. *[Insights 4.3.10]*

Contabilização da subvenção governamental

Uma entidade reconhece uma subvenção governamental quando existe uma razoável segurança de que: (i) a entidade cumprirá todas as condições estabelecidas e relacionadas a subvenção; e (ii) a subvenção será recebida. Isso pode ser uma questão que exige julgamento da administração, principalmente no momento em que o governo está adotando novos programas que exigem nova legislação ou casos que existe pouca prática estabelecida para avaliar se as condições para receber uma subvenção são atendidas.

Se os requerimentos para reconhecimento forem atendidos, a entidade reconhecerá uma subvenção governamental como resultado ao longo do período de maneira a confrontar as despesas que o subsídio pretende compensar, em uma base sistemática. [CPC 07 (R1)/IAS 20.12]. As entidades precisam considerar cuidadosamente as condições associadas à subvenção, por exemplo, uma subvenção na forma de compensação por gastos ou perdas já incorridos ou para dar suporte financeiro imediato à entidade sem qualquer despesa futura relacionada deve ser reconhecida no resultado do período em que se tornar recebível. [CPC 07(R1)/IAS 20.20]

A mensuração e a apresentação das subvenções governamentais dependem da natureza do subsídio e das políticas contábeis adotadas pela entidade. Por exemplo, pode ser necessário que as entidades desenvolvam políticas contábeis para:

- apresentação da subvenção governamental relacionada a ativos como dedução do custo do ativo relacionado (apresentação líquida) ou em conta de passivo como receita diferida a ser amortizada durante a vida útil do ativo (apresentação bruta); [Insights 4.3.130] e
- apresentação da subvenção na demonstração do resultado separadamente sob um título geral tal como “outras receitas” ou, alternativamente, como compensando a despesa relacionada. [Insights 4.3.140]

Ações que devem ser tomadas rapidamente pela administração

- Monitore as ações do governo e alterações na legislação para identificar toda a assistência que possa atender à definição de subvenção governamental.
- Desenvolva políticas e procedimentos contábeis para reconhecimento, mensuração e divulgação das subvenções governamentais.
- Considere expandir as divulgações sobre as políticas contábeis para subvenção governamental e o impacto de subsídios e outras formas de assistência nas demonstrações financeiras. [CPC 07 (R1)/IAS 20.39]

As referências para 'Insights' considera a publicação [Insights into IFRS](#)

home.kpmg/ifrs-covid19



#KPMGTransforma



Baixe o APP
KPMG Brasil

kpmg.com.br



© 2020 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira, e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil.

O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender ação alguma sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

Baseado na publicação original no idioma inglês: "COVID 19 | Are government grants recognised in the right period and appropriately measured?" Data da publicação: Março 2020

Esta publicação contém material com direitos autorais© e marcas comerciais da IFRS® Foundation. Todos os direitos reservados.

Reproduzido pela KPMG IFRG Limited com a permissão da IFRS Foundation. Direitos de reprodução e uso são estritamente limitados.

Para mais informações sobre a IFRS Foundation e os direitos de uso de seu material, visite www.ifrs.org

Isenção de responsabilidade: Na medida do permitido pela lei aplicável, a Diretoria e a Fundação IFRS se eximem expressamente de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta publicação ou de qualquer tradução dela, seja em contrato, delito ou qualquer outra forma (incluindo, entre outros, responsabilidade por qualquer ato ou omissão negligente) a qualquer pessoa em relação a reivindicações ou perdas de qualquer natureza, incluindo perdas diretas, indiretas, incidentais ou consequentes, danos punitivos, multas ou custos.

As informações contidas nesta publicação não constituem aconselhamento e não devem ser substituídas pelos serviços de um profissional adequadamente qualificado.

'IFRS®', 'IAS®', 'IFRIC®', 'IASB®' e 'IFRS for SMEs® Standard' são marcas registradas da IFRS Foundation e são usadas pela KPMG IFRG Limited sob licença sujeita a termos e condições nele contidos. Entre em contato com a IFRS Foundation para obter detalhes dos países onde suas marcas estão em uso e / ou foram registradas.